



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 260, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e 7.484, de 06 de outubro de 1995 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.209.538-1/2007, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembremento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, da Quadra B-31, situados à Avenida H e ruas 12 e 14-A, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/14-19/21 e Áreas destinadas ao Sistema Viário e Parque Flamboyant, Jardim Goiás, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 em Lote 1/14-19/32

LOTE 1/14-19/32	ÁREA	14.323,29m²
Frente para a Rua 12	D=231,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 14-A.....	D=227,47m	
Lado direito, confrontando com a Avenida H.....	53,51m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 18 e 16.....	28,50+15,00+30,00m	
Pela linha curva da Rua 12 com a Avenida H.....	D=35,05m	

2. Desmembrando o Lote 1/14-19/32 em lote 12/14-19/21, Área destinada ao Sistema Viário e Área a integrar o Parque Flamboyant

LOTE 12/14-19/21	ÁREA	2.990,89m²
Frente para a Rua 14-A.....	D=42,68+14,66m	
Fundo, confrontando com a Rua 12	D=86,28+5,94m	
Lado direito, confrontando com os lotes 18 e 16	31,00+15,00+30,00m	
Pela linha curva da Rua 12 com a Rua 14-A.....	D=17,16m	



ÁREA A INTEGRAR O SISTEMA VIÁRIO (RUA 12)	1.570,84m²
Frente para a Rua 12	D=42,83m
Fundo, confrontando com a Rua 14-A.....	D=58,75m
Lado direito, confrontando com Área a integrar o Parque Flamboyant	D=49,23+D=41,76m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12/14-19/21.....	D=73,30+5,94+D=17,16m

ÁREA A INTEGRAR O PARQUE FLAMBOYANT	9.775,94m²
Frente para a Avenida H.....	53,51m
Fundo, confrontando com Área a integrar o Sistema Viário.....	D=49,23+D=41,76m
Lado direito, confrontando com a Rua 14-A.....	D=177,09m
Lado esquerdo, confrontando com o Parque Flamboyant.....	D=188,17m
Pela linha curva	D=35,05m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia